



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, e dá outras providências”

VANESIO JOSE DE MENDONÇA, GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e reavaliação atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV, com base nas informações da competência de 2022 com a finalidade de renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de: **MELO ATUARIAL E ASSESSÓRIA LTDA**, CNPJ Nº **21.681.222/0001-97**, para contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e reavaliação atuarial do Instituto de Previdência Social do Município de Padre Bernardo – PABPREV, com base nas informações da competência de 2022 com a finalidade de renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP/2023;

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**, a serem pagos após autorização do PABPREV;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Vanesio José de Mendonça
Gestor do PABPREV